



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 977/2024:

Aposentando Vanda Maria Delgado, Professora de Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 908

Extrato de Despacho n.º 978/2024:

Aposentando Luís Baptista Gomes Andrade, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 909

Extrato de Despacho n.º 979/2024:

Aposentando Benvinda Fidalgo de Pina Rosa, Professora do Ensino Básico, Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 909

Extrato de Despacho n.º 980/2024:

Aposentando Arminda Antónia Silveira Fonseca Santos, Professora do Ensino Básico Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 909

Extrato de Despacho n.º 981/2024:

Aposentando Faustina Maria do Rosário Spencer, Apoio Operacional Nível I/3, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 909

Extrato de Despacho n.º 982/2024:

Aposentando Ângela Maria Borges de Deus Paiva Lopes, Enfermeira Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde. 909

Extrato de Despacho n.º 983/2024:

Aposentando António Alberto Mendes dos Santos Fernandes, Professor do Ensino Secundário Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Deputado Nacional. 909

Extrato de Despacho n.º 984/2024:

Aposentando Luciene Maria Moreira Lima Ribeiro, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 910

Extrato de Despacho n.º 985/2024:

Aposentando José Emanuel Lima, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 910

Extrato de Despacho n.º 986/2024:

Aposentando Amílcar Francisco Évora Pires, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 910

	<p>Extrato de Despacho n.º 987/2024: Aposentando Isilda Vaz da Cruz, Professora Primária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....910</p> <p>Extrato de Despacho n.º 988/2024: Aposentando António Monteiro, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 911</p> <p>Extrato de Despacho n.º 989/2024: Aposentando Júlia Maria Correia Ferrer, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível II/1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 911</p> <p>Extrato de Despacho n.º 990/2024: Aposentando Hirondina Joana Lima, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 911</p> <p>Extrato de Despacho n.º 991/2024: Aposentando Emília Vaz Almeida Coimbra, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, em Comissão de Serviço nas funções de Vereadora na Câmara Municipal do Tarrafal.....911</p> <p>Extrato de Despacho n.º 992/2024: Aposentando Arlindo do Rosário da Luz, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 911</p> <p>Extrato de Despacho n.º 993/2024: Aposentando Maria dos Santos Évora Melo, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 912</p> <p>Extrato de Despacho n.º 994/2024: Aposentando Hedegária Matilde Alves do Rosário, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 912</p> <p>Extrato de Despacho n.º 995/2024: Aposentando Maria Tereza da Veiga Gonçalves, Apoio Operacional Nível II, da Câmara Municipal de Santa Catarina. 912</p>
PARTE D	<p style="text-align: center;">TRIBUNAL DE CONTAS</p> <p>Extrato do Despacho n.º 996/2024: Concedendo Licença sem Vencimento a António Soares Rosa, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas. 913</p>
PARTE E	<p style="text-align: center;">AGENCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES</p> <p>Despacho n.º 021/ARES/2024: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde. 913</p> <p style="text-align: center;">AGÊNCIA DE REGULAÇÃO MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA - ARME</p> <p style="text-align: center;"><i>Conselho de Administração</i></p> <p>Deliberação n.º 15/CA/2024: Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB..... 913</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 977/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 27 de dezembro de 2023

Vanda Maria Delgado, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 943 560,00 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de junho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 978/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 21 de fevereiro de 2024

Luís Baptista Gomes Andrade, Professor do Ensino Básico Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 711 636,00 (setecentos e onze mil seiscentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 15 de junho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 2 meses e 22 dias.

O montante em dívida, no valor de 266 701,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e um escudos), poderá ser amortizado em 76 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 451,00 CVE e as restantes de 3 510,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de junho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 979/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 05 junho de 2024

Benvinda Fidalgo de Pina Rosa, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 588 924,00 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 27 anos, 11 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 19 de dezembro de 2017 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses e 20 dias.

O montante em dívida, no valor de 251 898,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 117,00 CVE e as restantes de 2 099,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 980/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De de 31 de maio de 2024

Armanda Antónia Silveira Fonseca Santos, Professora do Ensino Básico Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da

Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 11 de agosto de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 5 meses e 23 dias.

O montante em dívida, no valor de 460 400,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos escudos), poderá ser amortizado em 98 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 597,00 CVE e as restantes de 4 699,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 981/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 03 de junho de 2024

Faustina Maria do Rosário Spencer, Apoio Operacional Nível I/3, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 276 000,00 (duzentos e setenta e seis mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 982/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 31 de maio de 2024

Ângela Maria Borges de Deus Paiva Lopes, Enfermeira Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 392 960,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 983/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 31 de maio de 2024

António Alberto Mendes dos Santos Fernandes, Professor do Ensino Secundário Nível III do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Deputado

Nacional, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 632 000,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 03 de agosto de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 8 meses e 8 dias.

O montante em dívida, no valor de 191 960,00 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 31 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 6 170,00 CVE e as restantes de 6 193,00 CVE.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 984/2024. — Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 27 de dezembro de 2023

Luciene Maria Moreira Lima Ribeiro, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 991 464,00 (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 08 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 3 meses e 4 dias.

O montante em dívida, no valor de 28 028,00 (vinte e oito mil e vinte e oito escudos), poderá ser amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 493,00 CVE e as restantes de 3 505,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 985/2024. — Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 24 de novembro de 2023

José Emanuel Lima, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 711 636,00 (setecentos e onze mil seiscentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de março de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 3 meses.

O montante em dívida, no valor de 340 769,00 (trezentos e quarenta mil setecentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 97 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 561,00 CVE e as restantes de 3 523,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 986/2024. — Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 24 de novembro de 2023

Amílcar Francisco Évora Pires, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 823 020,00 (oitocentos e vinte e três mil e vinte escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 5 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 16 de maio de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 0 meses e 14 dias.

O montante em dívida, no valor de 157 726,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis escudos), poderá ser amortizado em 41 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 806,00 CVE e as restantes de 3 848,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 987/2024. — Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 11 de dezembro de 2023

Isilda Vaz da Cruz, Professora Primária do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 420 420,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 24 de agosto de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 5 meses e 4 dias.

O montante em dívida, no valor de 326 269,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 159 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 895,00 CVE e as restantes de 2 053,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 988/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 13 de dezembro de 2023

António Monteiro, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de março, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 711 636,00 (setecentos e onze mil seiscientos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 28 de novembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 4 meses e 13 dias.

O montante em dívida, no valor de 545 203,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e três escudos), poderá ser amortizado em 155 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 431,00 CVE e as restantes de 3 518,00 CVE

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 989/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 20 de dezembro de 2023

Júlia Maria Correia Ferrer, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível II/1, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 991 392,00 (novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 21 de agosto de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 5 meses e 5 dias.

O montante em dívida, no valor de 106 605,00 (cento e seis mil seiscientos e cinco escudos), poderá ser amortizado em 115 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 813,00 CVE e as restantes de 928,00 CVE.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 990/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 17 de abril de 2024

Hirondina Joana Lima, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do

Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 280,00 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 01 de abril de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 9 meses e 6 dias.

O montante em dívida, no valor de 51 661,00 (cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 14 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 691,00 CVE e as restantes de 3 690,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 991/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 27 de maio de 2024

Emília Vaz Almeida Coimbra, Professora do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Vereadora na Câmara Municipal do Tarrafal, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 468 800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....1.285.200\$00

Por Despacho de 04 de março de 2020 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 5 meses.

O montante em dívida, no valor de 194 573,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três escudos), poderá ser amortizado em 42 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 012,00 CVE e as restantes de 4 721,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da Câmara Municipal do Tarrafal.....183.600\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 992/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 10 de janeiro de 2024

Arlindo do Rosário da Luz, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º

69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 782 388,00 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 05 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 7 meses e 2 dias.

O montante em dívida, no valor de 260 461,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 385,00 CVE e as restantes de 3 474,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 993/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 27 de dezembro de 2023

Maria dos Santos Évora Melo, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 896 976,00 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 994/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 29 de dezembro de 2023

Hedegária Matilde Alves do Rosário, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 208,00 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 16 de maio de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 11 meses e 8 dias.

O montante em dívida, no valor de 154 212,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e doze escudos), poderá ser amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 828,00 CVE e as restantes de 3 856,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

Extrato de Despacho n.º 995/2024. – Da Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 27 de maio de 2024

Maria Tereza da Veiga Gonçalves, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 175.º Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 313 524,00 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de outubro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 10 meses.

O montante em dívida, no valor de 472 340,00 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 121,00 CVE e as restantes de 1 181,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de julho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Extrato do Despacho n.º 996/2024. — De S. Ex.ª o Presidente do Tribunal de Contas

De 01 de julho de 2024

António Soares Rosa, Apoio Operacional Nível III do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, concedida-lhe Licença sem Cencimento nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 18 de julho de 2024 até 4 de outubro.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 3 de julho de 2024. — Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*

PARTE E

AGENCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Despacho n.º 021/ARES/2024

de 26 de junho de 2024

Objeto: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de Ciclos de Estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A ICCV, Igreja Católica de Cabo Verde, Entidade Instituidora da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Ciências Religiosas, para funcionamento na Cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1. Percurso/Variante 1 - Religião, Cultura e Sociedade

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS RELIGIOSAS (CR)	140	700	20
CIÊNCIAS SOCIAIS (CS)	120	760	25
FILOSOFIA (FIL)	80	320	10
HUMANIDADES (HUM)	200	1320	65
TEOLOGIA (TEO)	80	320	10
Total	620	3420	130

3.2. Percurso/Variante 2 - Religião, Hermenêutica e Epistemologia

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS RELIGIOSAS (CR)	100	540	15
CIÊNCIAS SOCIAIS (CS)	160	920	30
CIÊNCIAS SOCIAIS E JORNALISMO (CSJ)	40	160	5
FILOSOFIA (FIL)	40	160	5
HUMANIDADES (HUM)	240	1480	70
TEOLOGIA (TEO)	40	160	5
Total	620	3420	130

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do Ciclo de Estudos, Mestrado em Ciências Religiosas, da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), na Cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 26 de junho de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

—oço—

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA - ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 15/CA/2024

de 28 de junho

Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB

Considerando o término do período em vigor das tarifas de eletricidade estabelecidas pela Deliberação n.º 31/CA/2023, de 31 de dezembro, a evolução dos preços dos combustíveis utilizados na produção de eletricidade e a persistência dos efeitos da crise mundial, derivados da situação da guerra na Ucrânia e do conflito entre Israel e Palestina, a ARME procede a atualização das tarifas de eletricidade para o consumidor final, de forma a salvaguardar o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica,

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), conjugado com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que define as Bases do Sistema Elétrico, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 28 de junho, delibera o seguinte:

1. A atualização das componentes variáveis das novas tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA, S.A. e pela subconcessionária Águas e Energia de Boa Vista – AEB;

2. As novas tarifas são calculadas para um período de 6 (seis) meses e entram em vigor, a partir de 1 de julho de 2024;

3. As tarifas de eletricidade referidas nos pontos anteriores constam dos quadros em anexo e que fazem parte integrante da presente Deliberação.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de julho de 2024.

Feita na Cidade da Praia, aos 28 de junho de 2024. — O Conselho de Administração, O Presidente *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

Anexo

(a que faz referência o n.º 3 da Deliberação n.º 15/CA/2024)

Quadro 1

TARIFA DE ELECTRICIDADE				
Para ELECTRA a vigorar a partir de: 01/julho/2024				
Escalões				
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA	Variação %
<= 60 KWh/mês	31,59	2,53	34,12	0,0%
> 60 KWh/mês	38,45	3,08	41,53	0,0%
Baixa Tensão Especial	34,60	2,77	37,37	0,0%
Média Tensão	30,28	2,42	32,70	0,0%
Iluminação Pública	31,59	2,53	34,12	0,0%
Consumo Interno da Produção de Agua	30,60			0,0%

Quadro 2

TARIFA DE ELECTRICIDADE				
Para AEB a vigorar a partir de: 01/julho/2024				
Escalões				
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA	Variação %
<= 60 KWh/mês	33,76	2,70	36,46	-3,0%
> 60 KWh/mês	40,62	3,25	43,87	-2,5%
Baixa Tensão Especial	36,77	2,94	39,71	-2,7%
BTE_LAC	38,94	3,12	42,06	-2,6%
Média Tensão	32,45	2,60	35,05	-3,1%
Iluminação Pública	33,71	2,70	36,41	-3,0%
Consumo Interno da Produção de Agua	30,32			-3,3%

* de acordo com o artigo 75.º do Orçamento do Estado para o ano 2024.

Feita na Cidade da Praia, aos 28 de junho de 2024. — O Conselho de Administração, O Presidente *Leonilde Santos*, Os Administrador, *João Tomar e Carlos Ramos*

II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.